



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI N° 03/72.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contribuir para a instalação de Estabelecimento de Ensino de Nível Superior no Município.

CÂMARA MUNICIPAL
Encomenda a Ordem do dia da
próxima sessão.
em 24 de março de 1972.
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para a construção de um prédio, destinado à instalação no Município de Estabelecimento de Ensino de Nível Superior, a ser mantido por instituição privada idônea, doando à Sociedade Amigos da Cidade de Cambára, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade, o seguinte:

I - O terreno situado na Praça João Pessoa, esquina com as ruas Major Barbosa e Siqueira Campos.

II - A importância de CR\$.200.000,00 (Duzentos mil - cruzeiros), em moeda corrente nacional, ou o montante do que venha a ser apurado com a venda dos terrenos, referida no § 1º seguinte.

§ 1º. - Para fazer face à despesa referida no item II anterior poderá o Poder Executivo vender ao preço mínimo de CR\$.8.000,00 (oito mil cruzeiros) o alqueire, área de vinte e cinco alqueires, a ser locada dentro da maior porção que constitui o imóvel de propriedade do Município, registrado sob nº. 11.526, do Registro de Imóveis local e situada no perímetro urbano.

§ 2º. - A correta aplicação da verba ao fim a que se destina será fiscalizada por intermédio de Comissão de quatro membros, nomeada pelo Prefeito, da qual farão parte necessariamente dois Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. - A donatária, Sociedade Amigos da Cidade de Cambára, depois de construir o prédio o transferirá gratuitamente à entidade mantenedora, fazendo constar obrigatoriamente da respectiva escritura pública de doação cláusula que proiba a destinação do imóvel a fim diverso do estabelecido no artigo 1º e assegure sua reversão ao domínio do Município se, dentro do prazo de dezoito meses, a contar da publicação desta lei, não estiver funcionando regularmente a Faculdade ou se, a qualquer tempo, a mantenedora abrir mão de seu encargo.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº. 480, de 16 de dezembro de 1.971, e quaisquer outras disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal da cidade de Cambára
Estado do Paraná, em 24 de março de 1.972.

Benedito Moreira

= BENEDITO MOREIRA =
= Prefeito Municipal =



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Amigos da Cidade de Cambára, associação civil, sem fins lucrativos, dotada de personalidade de direito privado, encaminhou ao Poder Executivo pedido de contribuição para instalação de estabelecimento de Ensino de Nível Superior - no Município a ser mantido pela Instituição Toledo de Ensino.

Sugere a Peticionária que a contribuição seja feita, de um lado, com a doação de um terreno urbano, destinado à construção do prédio e, de outro, com uma subvenção em dinheiro a ser obtida com a venda dos terrenos que o Município possui no perímetro urbano e que constituíam a antiga "Chácara do Alemão".

O pedido de contribuição nos parece absolutamente justo, tanto mais que, o seu atendimento vira de encontro a antigo anseio da população local que será necessariamente beneficiada com a instalação pretendida da Escola de Filosofia Ciências e Letras. A sugestão para obtenção dos recursos indispensáveis, também nos parece oportuna. O preço sugerido para a venda dos terrenos é adequado e justo, para satisfação à vista ou prazo curto, não excedente a doze meses, tendo-se em vista o objetivo superior a que se destinará o produto da transação e considerando-se que ditas terras foram adquiridas a longo prazo pelo Município a preço bem inferior, como é do pleno conhecimento dos senhores edis.

Pedimos à Câmara que considere a Carta anexa -- que nos foi dirigida pela Sociedade Amigos da Cidade de Cambára como parte integrante dessa justificativa.

Gabinete do Governo Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná em, 24 de março de 1.972.

Benedito Moreira
= BENEDITO MOREIRA =
= Prefeito Municipal =

